



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

## LEI Nº 1016, DE 14 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre autorização para realização de permuta e desafetação de bem público.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta pelo Poder Executivo e desafetação de bem público, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa jurídica de direito privado denominada Santa Esmeralda Empreendimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.269.910/0001-89, tendo como objeto os seguintes bens imóveis:

I - de propriedade do Município de Barra do Corda:

a) uma Área Verde V-26 do Loteamento “Moradas do Rio Corda”, situado na Quadra 01 e com frente para Av. das Flores e BR-226 – KM 303, com área de 9.756,74 m<sup>2</sup> (nove mil e setecentos e cinquenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de 411,51 metros localizado no Loteamento Moradas do Rio Corda, as margens da BR-226, Bairro Trizidela, cidade de Barra do Corda, devidamente registrado, matrícula 36.453, do Cartório de Registros de Imóveis deste município;

b) uma Área institucional desmembramento 01 com área de 10.000,06 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área institucional de 48.336,13 m<sup>2</sup>, localizada na quadra 62, do Loteamento “Moradas do Rio Corda”, situado as margens da BR-226, Bairro Trizidela, cidade de Barra do Corda, devidamente registrado, matrícula nº: 24923, do Cartório de Registros de Imóveis deste município;

II - de propriedade da Santa Esmeralda Empreendimentos e Participações LTDA:

a) área de 11.542,81 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da matrícula 23.034 com área total de 44.676,33 m<sup>2</sup>, do Lote 01, da Quadra 01, localizado no Loteamento Moradas do Rio Corda, as margens da BR-226, Bairro Trizidela, cidade de Barra do Corda, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis deste município.

Art. 3º Fica desafetado de sua finalidade, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, deixando de ser área institucional, os imóveis identificados no art. 2º, I, “a” e “b”, desta lei.



# Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

I - após a transferência das áreas para o particular, esse poderá parcelar, dispor e ocupar tais imóveis.

Art. 4º Os desmembramentos das áreas discriminada no art. 2º, I, “b” e II, “a”, serão realizados após a publicação desta Lei.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Barra do Corda, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 14 de julho de 2023.



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
**PREFEITO**

## PUBLICACÃO

Ato oficial originário do PLL 131.031.2023, aprovado em 14 de julho de 2023 e Publicado no Diário Oficial do Município, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

Rua Isaac Martins, 297- Centro  
Fone (0xx99) 3643-2333/0505  
Barra do Corda/Ma.  
CEP 65.950-000

DOC. DIGITADO POR: SILVA, Luvane Brito  
[www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br)  
[prefeitura@barradocorda.ma.gov.br](mailto:prefeitura@barradocorda.ma.gov.br)

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.769.798/0001-17